

ANAGÉ - BAHIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021 Art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E GIOVANI ROCHA FERREIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ n° 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 891.127.175-68 e portador do RG. n° 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa GIOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM, inscrita no CNPJ sob o n° 08.359.167/0001-55, estabelecida na Rua Parteira Gabriela, 10, Sala 11, Centro, Anagé, neste ato representado pelo Sr. Giovani Rocha Ferreira, brasileiro, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal n° 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços referente à instalação, configuração e provedor de acesso à internet na Câmara Municipal de Anagé.

#### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) durante o exercício de 2021 (janeiro/dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.



ANAGÉ - BAHIA

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

serviços forem Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os CONTRATANTE sede da CONTRATADA. da a prestados fora hospedagem pelas despesas de transporte, responsabilizará alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Gestão da Câmara Municipal
3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação
Comunicação - Pessoa Jurídica
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- **4.2)** comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;



ANAGÉ - BAHIA

- **4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE:
- 5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

#### DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, à luz do inciso II do art. 24, combinado com o art. 13, da Lei Federal n. 8.666/93.



ANAGÉ - BAHIA

## DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 11 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA

**PRESIDENTE** 

GTOVANI ROCHA FERREIRA - FG INFORMÁTICA TELECOM

CNPJ/MF sob o n° 08.359.167/0001-55

1° Testemunha CPF N° 2ª Testenunha

CNP.J- 01. 017. 317/0001-01



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

STATE OF THE PARTY OF THE PARTY

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.359.167/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E DE CADASTRAL	E S!TUAÇÃO DATA DE ABI	
NOME EMPRESARIAL GIOVANI ROCHA FERRE	EIRA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO FG INFORMATICA TELE				PORTE ME
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de acesso às redes de comu	nicações		
operador 47.52-1-00 - Comércio va 47.51-2-01 - Comércio va 65.11-8-00 - Reparação e 65.10-8-03 - Serviços de 632.09-1-00 - Suporte téci	outras máquinas e equipame arejista especializado de equ arejista especializado de equ e manutenção de computado comunicação multimidia - Sí nico, manutenção e outros se de dados, provedores de ser	ipamentos de telefonia ipamentos e supriment res e de equipamentos CM ervicos em tecnologia d	e comunicação os de informática periféricos la informação	
código e descrição da NAT 213-5 - Empresário (Indi				
.ogradouro R PARTEIRA GABRIELA		NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA 11	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO		
45.180-000	CENTRO	ANAGE.		BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	07/ (77) 9910-3401	35.278
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ATICA.COM.BR	TELEFONE	67/ (77) 9910-3401	35.278
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FGINFORM/ ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	ATICA.COM.BR	TELEFONE (77) 3435-27	07/ (77) 9910-3401  DATA DA SITUAC. 31/08/2006	ВА
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FGINFORMA	ATICA.COM.BR	TELEFONE (77) 3435-27	DATA DA SITUAÇ	ВА

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 09:12:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANI ROCHA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.359.167/0001-55 Certidão nº: 23351584/2020

Expedição: 14/09/2020, às 16:49:44

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANI ROCHA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.359.167/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.359.167/0001-55

Razão Social: GIOVANI ROCHA FERREIRA

Endereço: R PARTEIRA GABRIELA 10 SALA 11 / CENTRO / ANAGE / BA / 45180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima idenţificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

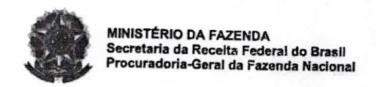
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2021 a 06/02/2021

Certificação Número: 2021010803310437817906

Informação obtida em 11/01/2021 08:45:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIOVANI ROCHA FERREIRA

CNPJ: 08.359.167/0001-55

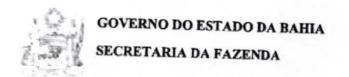
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:45:35 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: B7A5.DA0E.75F5.8A14 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão: 27/11/2020 10:5

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203527393

072.255.200	08.359.167/0001-55	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
GIOVANI ROCHA FERREIRA		
RAZÃO SOCIAL		

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Anagé RUA FIDELIS BOTELHO, 28 PREDIO CENTRO - ANAGÉ - BA CEP: 45180-000

CNPJ: 13.906.409/0001-13

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000055/2020.E

Nome/Razão Social: GIOVANI ROCHA FERREIRA

Nome Fantasia:

FG INFORMATICA

Inscrição Municipal: 0000245

CPF/CNPJ: 08.359.167/0001-55

Endereço:

RUA PARTEIRA GABRIELA, 10 SALA 11

CENTRO ANAGÉ - BA CEP: 45180-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUIÑTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:
######################################
Esta certidão foi emitida em 27/11/2020 com base no Código Tributário Municipal.  Certidão válida até: 26/01/2021
E certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.
Código de controle desta certidão: 5600005288420000000245060000055202011274



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua utenticidade na Internet, no endereço eletrônico: ttps://anagé.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

tenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.